



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG**

Lei Federal 8.069/90 -Lei Municipal nº 53/2010

Gestão 2017/2019

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 24 DE MAIO DE 2019 - CMDCA

ALTERA A RESOLUÇÃO EDITALÍCIA Nº 03, DE 05 DE ABRIL DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APresidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Municipal nº 53, de 22 de novembro de 2010, pelo Regimento Interno do Conselho e

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 13.824, de 9 de maio de 2019, a qual retira o limite de reconduções do Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO que a decisão da Plenária do Conselho, na reunião do dia 14 de maio de 2019, determinou seja aplicada de imediato a Lei 13.824/2019 ao processo de escolha regulamentado pela Resolução Editalícia nº 03/2019 do próprio CMDCA,

RESOLVE

Art. 1º.Fica modificado o item 1.4 e item 4.8.1 da Resolução Editalícia nº 03, de 05 de abril de 2019, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

1.4. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e, no mínimo, 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

[...]

4.8.1. Os conselheiros tutelares são eleitos para o exercício de mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

Art. 2º.Ficam revogados os itens 4.8.2 e 4.8.3 da Resolução Editalícia nº 03, de 05 de abril de 2019.

Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Paraíso MG, 24 de maio de 2019.

IZABEL CRISTINA ROCHA PEREIRA
Presidente do CMDCA

**Este texto não substitui o publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal no dia 24 de maio de 2019.*